Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 09 DE MARÇO DE 2.023

Altera a Lei Complementar nº 106, de 03 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre a Contrataçaõ Temporária de Pessoal para o PSF – Programa de Saúde da Família".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O anexo I da Lei Complementar n.º 106, de 03 de setembro de 2007, que "dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para o PSF", passa a vigorar com a redação do anexo desta.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão pelas verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal